

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria nº 215/2020](#) e pela [Portaria 8/2021](#).

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Institui o Comitê Gestor da Conciliação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Conciliação para dar efetividade ao projeto de divulgação e incentivo da solução de conflitos, com vistas a organizar e implementar ações para a promoção da Política Pública de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Parágrafo único. O Comitê Gestor fica encarregado da organização e execução de medidas para a continuidade do Movimento pela Conciliação.

Art. 2º Compõem o Comitê Gestor da Conciliação:

I – Henrique de Almeida Ávila, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, que o presidirá; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

II – Candice Lavocat Galvão Jobim, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

III – Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

IV – Rubens de Mendonça Canuto Neto, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

V – Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

VI – Gabriel da Silveira Matos, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 8, de 25.01.2021](#))

VII – Walter Godoy dos Santos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

VIII – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

IX – Daniele Maranhão Costa, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

X – Cesar Felipe Cury, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XI – José Carlos Ferreira Alves, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XII – Mariângela Meyer Pires Faleiro, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XIII – Roberto Portugal Bacellar, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XIV – Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XV – Cristiane Conde Chmatalik, Juíza do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XVI – Ilan Presser, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XVII – José Antônio Savaris, Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XVIII – Marco Bruno Miranda Clementino, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XIX – Maria Rita Manzarra, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XX – Eduardo Palma Pellegrinelli, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXI – Guilherme Ribeiro Baldan, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXII – Hildebrando da Costa Marques, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXIII – Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXIV – Samara de Almeida Cabral, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXV – Valeria Ferioli Lagrasta, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXVI – Caroline Santos Lima, Juíza Substituta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXVII – Marina Corrêa Xavier, Juíza Substituta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXVIII – Humberto Dalla Bernardina de Pino, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXIX – Rita Maria Costa Dias Nolasco, Procuradora da Fazenda Nacional; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXX – Felipe Sarmiento Cordeiro, advogado e Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXI – Kazuo Watanabe, advogado; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXII – Gisele Chigo Pazzini, advogada e mediadora judicial; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXIII – Juliana Loss de Andrade, advogada e mediadora judicial; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXIV – Samantha Mendes Longo, advogada; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXV – Helio Paulo Ferraz, advogado; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXVI – Alessandra Pinheiro Fachada Bonilha, advogada e mediadora judicial; ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXVII – Arnaldo de Paula Wald, advogado; e ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

XXXVIII – Alexandre Reis Siqueira Freire, Assessor Especial da Presidência do Supremo Tribunal Federal. ([Redação dada pela Portaria nº 215, de 16.10.2020](#))

Art. 3º O Comitê Gestor poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria 24 de 3 de março de 2016](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**